



**Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Várzea**



CONTRATO PMV 01.119/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VÁRZEA - ESTADO DA PARAÍBA E A EMPRESA: LELEKA PRODUÇÕES E LOCAÇÕES - ME

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **O MUNICÍPIO DE VÁRZEA**, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada a rua Manoel Dantas, nº 275, Centro – Várzea - PB, – Prédio da Prefeitura Municipal de Várzea - Estado da Paraíba, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº. 08.884.066/0001-01, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. OTONI COSTA DE MEDEIROS, brasileiro, casado, advogado, residente na rua José Tibúrcio s/n 2º andar- Centro, Várzea- PB, portador do RG nº 2.266.829 SSP/PB e CPF nº 026.966.864-08, infra-assinados doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**; e, do outro lado o proponente LELEKA PRODUÇÕES E LOCAÇÕES - ME, CNPJ Nº 10.667.670/0001-10, com endereço Rua Rui Barbosa, nº 11, Centro, Sousa-PB, representada pelo senhor ALEX ANDRADE LOPES CPF: 052.503.134-00 Representante Legal, infra-assinado denominada doravante simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato, a serem realizados na forma de execução indireta, mediante cláusulas e condições a seguir, tudo de acordo com a DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 025/2024, conforma artigo 75 inciso II da Lei nº 14.133/2021.

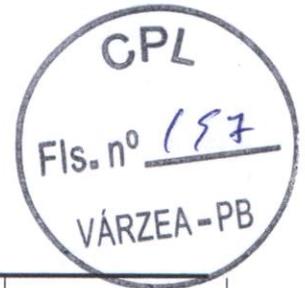
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.O presente contrato tem por objeto a Contratação de serviço de Locação de TENDAS TIPO CHAPÉU DE BRUXA E CLIMATIZADORES de ambiente, visando atender a estruturação das eleições 2024, conforme exigência do TRE/PB, para Prefeitura Municipal de Várzea – PB, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE 15 (QUINZE) TENDAS TIPO CHAPÉU DE BRUXA, 5M X 5M, COM PÉ DIREITO DE 2M COM 20CM); com estrutura de ferro galvanizados, feitas de tubo, chapa de Aço 16, lona em PVC ,100% vulcanizada Impermeável, antichama, fixada na estrutura com cordas trançadas de polipropileno, gancho e argola.	Diária	1	R\$ 6.999,00	R\$ 6.999,00
2	LOCAÇÃO DE 5 (cinco) CLIMATIZADORES DE AMBIENTE - Climatizador Evaporativo com Pedestal: Climatizador portátil, com pedestal; capacidade de no mínimo 45 litros de água; Tomada 2 Pinos + Terra 20 Amperes , Alcance Frontal: 18m Fluxo de ar: 10.000m³/h Abrangência: 100m², Nível de	Diária	1	R\$ 2.999,00	R\$ 2.999,00



**Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Várzea**



Ruído: 65db	Consumo: 200W,				
Voltagem: 220,	Fornecimento de				
água: Rede Hidráulica.					

1. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

a) A contratada atuará como integradora, cuidando dos aspectos relacionados à logística da implementação dos serviços licitados.

b) Todos os serviços devem estar em conformidade com as descrições técnicas e conceituais constantes neste termo de referência, devendo ser disponibilizadas em pleno funcionamento e sem pendências, até a data prevista, sendo esse o critério básico de aceite.

c) Os equipamentos e estrutura, deverá ser entregue e montado em até 24 (vinte e quatro) horas antes que anteceda o dia das eleições 2024, que será no dia 06 de outubro do corrente ano nos locais de votação: **ESCOLA SANDOVAL RUBENS DE FIGUEIREDO**, localizado na rua Padre Jeronimo Lawen, Centro, em Várzea – PB e na **ESC. EST. CIDADÃ INTEGRAL ODILON DE FIGUEIREDO**, localizado na rua Padre Jeronimo Lawen, Centro, em Várzea – PB. Tudo em perfeito e estado de uso conforme as normas vigentes.

4. Toda a estrutura, os equipamentos e os materiais deverão estarem completamente entregues, montados e testados até às 12:00 horas do dia 05/10/2024.

5. A desmontagem, a retirada dos materiais e equipamentos e a finalização dos serviços deverão ocorrer no **DIA 06/10/2024, LOGO APÓS O TÉRMINO DO EVENTO**, por conta da CONTRATADA e sem quaisquer ônus adicionais para a PMV

6 - Executar os serviços, objeto deste termo, nos locais e nos horários a combinar com a administração;

OBS: As quantidades aqui elencadas é apenas uma estimativa de consumo, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO -

2.1. A presente contratação tem o valor total de **R\$ 9.998,00 (Nove mil, novecentos e noventa e oito reais)**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É facultado ao **CONTRATANTE** o direito de fazer acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, nas mesmas condições propostas,

CLAUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO

3.1. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Várzea



4.1. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos previstos nos artigos 124 á 136 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

4.2.. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

4.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

4.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO, DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

1 – Os equipamentos e estrutura, deverá ser entregue e montado em até 24 (vinte e quatro) horas antes que anteceda o dia das eleições 2024, que será no dia 06 de outubro do corrente ano nos locais de votação: **ESCOLA SANDOVAL RUBENS DE FIGUEIREDO**, localizado na rua Padre Jeronimo Lawen, Centro, em Várzea – PB e na **ESC. EST. CIDADÃ INTEGRAL ODILON DE FIGUEIREDO**, localizado na rua Padre Jeronimo Lawen, Centro, em Várzea – PB;

2 - Quantidades e variedades em conformidade com o estabelecido no Termo de referência;

3 - O licitante vencedor ficará obrigado a trocar ou refazer as suas expensas, imediatamente, os equipamentos ou a estrutura que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

4 – As estruturas e equipamentos estarão sujeitas à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações neste Termo de Referência, no que se refere à quantidade e qualidade, principalmente o Termo de Referência;

5 - As estruturas e equipamentos deverão ser entregues nos locais em que a Prefeitura requerer, conforme designação da mesma, mediante emissão de solicitação/compra.

6 - A Contratante designará servidor para fiscalização, cujo objetivo será a acompanhar a execução, caso as disposições levantadas pela fiscalização não forem cumpridas, a comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

7 - O preço será o apresentado na proposta adjudicada, incluindo todas as despesas necessárias à prestação dos serviços, observadas as exigências.

8 - A CONTRATADA deverá entregar, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação do serviço, ao Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de Várzea, a nota fiscal/fatura dos serviços, emitida em 1 (uma) via, para fins de liquidação e pagamento.

9 - A atestação da nota fiscal/fatura correspondente à prestação do serviço caberá ao fiscal do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

10 - O pagamento será efetuado em até trinta dias da apresentação de Fatura, devidamente atestada pelo Setor Competente.

11 - O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura Municipal de Várzea.

13 - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação da comprovação da entrega do objeto.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Várzea



PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de deduzir do pagamento devido à **CONTRATADA** às importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que porventura tiver dado causa.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA -

6.1. O presente Contrato terá o prazo de validade 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura deste termo, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, obedecendo o disposto no Art. 107 da referida norma.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -

7.1. A despesa com o objeto da presente Licitação correrá por conta da dotação orçamentária oriundas do Orçamento de 2024, na dotação da secretaria solicitante:

02.020 Secretaria de Administração

04 122 2017 2008 Manutenção das atividades da Secretaria de Administração

Fonte

1.500.0000 Recursos não vinculados de impostos – LIVRE

Elemento de despesa

33.90.39 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA -

8.1. Além das obrigações acima citadas, constituem obrigações da CONTRATADA:

1. Fornecer mão de obra qualificada, para montagem e desmontagem de todos os equipamentos, inclusive a retirada deles, bem como das despesas com transporte, hospedagem e alimentação da equipe e demais despesas correlacionadas;

2-Comprometer-se a iniciar os serviços na data acordada, constantes da Ordem de serviço, emitida pelo CONTRATANTE;

3 – Garantir a prestação de serviço durante todo período de vigência do contrato;

4. Toda a estrutura, os equipamentos e os materiais deverão estarem completamente entregues, montados e testados até 24 (vinte e quatro) horas do dia 06/10/2024.

5. A desmontagem, a retirada dos materiais e equipamentos e a finalização dos serviços deverão ocorrer no dia 06/10/2024, logo após o término do pleito, por conta da CONTRATADA e sem quaisquer ônus adicionais para a PMV.

6. Os equipamentos e estrutura, deverá ser entregue e montado em até 24 (vinte e quatro) horas antes que anteceda o dia das eleições 2024, que será no dia 06 de outubro do corrente ano nos locais de votação: ESCOLA SANDOVAL RUBENS DE FIGUEIREDO. localizado na rua Padre Jeronimo Lawen, Centro, em Várzea – PB e na ESC. EST. CIDADÃ INTEGRAL ODILON DE FIGUEIREDO, localizado na rua Padre Jeronimo Lawen, Centro, em Várzea – PB. Tudo em perfeito e estado de uso conforme as normas vigentes;

7. - A empresa prestadora do serviço deverá ser responsável pela guarda e cobertura dos equipamentos contra intempéries;



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Várzea



8 - Executar todos os serviços e instalações de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram essa especificação, obedecendo rigorosamente as Normas Técnicas da ABNT, das Concessionárias de Serviços Públicos e Normas de Segurança;

09 – Todo o local de montagem deverá ser sinalizado de acordo com as normas de segurança;

10. Responder pelos danos causados diretamente ao município, ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou de dolo na execução do contrato;

11. A contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação trabalhista, fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que, a qualquer título, causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e seus prepostos e empregados.

12. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução da entrega do objeto e, ainda:

12.1. Executar os serviços de qualidade, com zelo e eficiência, devendo cumprir todos os requisitos constantes na especificação dos serviços, indicados neste termo;

12.2. Arcar com os eventuais prejuízos à CONTRATANTE e/ou terceiros, causados por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados.

13- Aceita a orientação e fiscalização da Secretaria de Administração Município;

14- A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução deste contrato todas as condições exigidas e as obrigações assumidas quando da licitação.

15. A CONTRATADA observará a proibição contida no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, quanto à proibição do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

16. A CONTRATADA deverá manter endereço e número de telefone permanentemente atualizados durante a execução do contrato.

8.2. DA CONTRATANTE

14.1. O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

a. Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas; observados na execução do especificado do objeto;

b. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel cumprimento do contrato;

c. Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d. Fiscalizar a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO/FISCALIZAÇÃO-

1. Nos termos do art. 117, combinado com o Art. 8º, § 3º, ambos da Lei 14.133/2021, será designado representante da administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens ou execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

2. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

3 A fiscalização do recebimento do(s) material(is) ou serviços adquirido(s) ficará a cargo do(s)



**Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Várzea**



servidor(s) designado(s), ficando o(s) mesmo(s) responsável(is) pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. No decorrer da entrega dos materiais ou serviços estabelecidos neste Termo de Referência, caso o Proponente cometa qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

1.2. Multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da proposta vencedora, até o limite de 10 (dez) dias;

1.3. Multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total da proposta vencedora, no caso de inexecução total;

1.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

1.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Órgão Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, e o consequente descredenciamento do Registro cadastral do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Proponente ressarcir ao Contratante pelos prejuízos causados;

2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a contratante, observado o princípio da proporcionalidade;

4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

5. As penalidades previstas nos subitens 1.5 e 1.6. Importará na inclusão do Proponente no Cadastro de Proponentes Impedidos de licitar e Contratar com o Município de VÁRZEA- Estado da Paraíba.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

12.1. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE-

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 18/09/2024.

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade



**Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Várzea**



CLÁUSULA DÉCIMA TERCERA - DA PUBLICAÇÃO-

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da comarca da cidade de Santa Luzia, no Estado da Paraíba, para dirimir eventuais questões relacionadas com este Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo lavrado em duas vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Várzea - PB, 02 de outubro de 2024.

OTONI COSTA DE
MEDEIROS:02696
686408

Assinado digitalmente por OTONI COSTA DE
MEDEIROS:02696686408
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF: A3, OU=ELI
BRANCO, OU=23870040000128, OU=presencial,
CN=OTONI COSTA DE MEDEIROS:02696686408
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização:
Data: 2024.10.03 12:26:26-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.3



Documento assinado digitalmente
ALEXANDRADE LOPES
Data: 02/10/2024 12:44:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**OTONI COSTA DE MEDEIROS
PREFEITO DE VÁRZEA - PB
CONTRATANTE**

**LELEKA PRODUÇÕES E LOCAÇÕES – ME
CNPJ N° 10.667.670/0001-10
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

CPL

Fis. nº 164

VÁRZEA-PB

Lei Municipal Nº 003, de 14 de março de 1977

Várzea- PB, 03 de outubro de 2024

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA

ELETRÔNICA Nº 025/2024 - LEI Nº 14.133/2021

CONTRATO Nº. 01.119/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA - PB

CONTRATADA: LELEKA PRODUÇÕES E LOCAÇÕES - ME, CNPJ Nº 10.667.670/0001-10.

OBJETO: Contratação de serviço de Locação de TENDAS TIPO CHAPÉU DE BRUXA E CLIMATIZADORES de ambiente, visando atender a estruturação das eleições 2024, conforme exigência do TRE/PB, para Prefeitura Municipal de Várzea - PB.

FUNDAMENTO: Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

VALOR: R\$ 9.998,00 (Nove mil, novecentos e noventa e oito reais)

PRAZO: 60 (sessenta) dias.

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 02 de outubro de 2024